



Comissão para a Igualdade e contra a Discriminação Racial

Comunicado da Comissão Permanente da Comissão para a Igualdade e contra a Discriminação Racial (CICDR) sobre a notícia “*Sindicato liga aumento dos crimes à imigração*” no Diário de Notícias, de 7 de Maio de 2006.

1. A Comissão Permanente da CICDR tomou conhecimento das declarações prestadas pelo Presidente do Sindicato de Profissionais de Polícia, Sr. António Ramos e pelo Secretário Geral do mesmo Sindicato, Sr. Luís Filipe Maria ao Diário de Notícias, de 7 de Maio, com o título “*Sindicato liga aumento dos crimes à imigração*”.
2. Os estudos científicos produzidos pelo Observatório de Imigração, “*A criminalidade de estrangeiros em Portugal*” e “*Reclusos Estrangeiros em Portugal*” (disponíveis em www.oi.acime.gov.pt) evidenciam dados inequívocos, a saber:
 - a. O índice comparado de criminalidade entre estrangeiros e nacionais, em condições equivalentes de masculinidade, idade e condição perante o trabalho é exactamente o mesmo. (11‰).
 - b. Entre 1994 e 2003, o número de estrangeiros reclusos no sistema prisional português diminuiu 30%(de 6,3‰ para 4,9‰), proporcionalmente em relação ao total de estrangeiros legais em Portugal.
 - c. Segundo os dados do Conselho da Europa, referentes a 2002, o peso de estrangeiros no sistema prisional português era o quarto mais baixo da União Europeia (UE 15).
3. Assim com as evidências dos dados objectivos, a criminalidade não tem uma pré-determinação, em função da nacionalidade ou de um estatuto (estrangeiro/imigrante). Será de admitir a hipótese, por exemplo, que os portugueses enquanto emigrantes, sejam também eles mais atreitos ao crime, em comparação com os autóctones dos países que os acolhem?



Comissão para a Igualdade e contra a Discriminação Racial

4. Tais afirmações, em que se relaciona criminalidade com imigração, não têm qualquer fundamento objectivo e indicam por isso uma inaceitável atitude xenófoba, particularmente grave em agentes da autoridade do Estado e em líderes sociais com intervenções com repercussão pública.
5. A Comissão para a Igualdade e contra a Discriminação Racial, através da sua Comissão Permanente, **condena** firmemente as declarações prestadas.
6. Sem prejuízo das acções já desencadeadas pelo Ministério da Administração Interna e atendendo a que tais declarações parecem evidenciar uma atitude discriminatória que viola o princípio da igualdade, foram desencadeados os mecanismos legais previstos no quadro da Lei nº 18/2004, de 11 de Maio e da Lei nº 134/99, de 28 de Agosto .

Lisboa, 8 de Maio de 2006